LEI N.º 1.418/2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a partir desta data o Hospital Municipal de Crixás denominado de ***Hospital Municipal de Crixás, "Honória Neves Dietz."***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2005/2008